



# ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 144/18

TERESINA - PI Disponibilização: Sexta-feira, 03 de agosto de 2018 - Publicação: Segunda-feira, 06 de agosto de 2018.  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

### ATOS DO PLENÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 11/2018, de 02 de agosto de 2018.**

*Altera o inciso II e ao § 1º do art. 1º da Resolução TCE/PI nº 36/2015.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e o art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11,

**Considerando** a necessidade de uma maior demanda por estagiários de nível superior das Unidades desta Corte de Contas e

**Considerando** o disposto no art. 17, § 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 1º da Resolução TCE/PI nº 36/2015, passam a ter as seguintes redações:

“Art.....”

§ 1º O número total de estagiários será de 145 (cento e quarenta e cinco), com a seguinte destinação:

I - 31 (trinta e um) para estudantes de ensino médio;  
II - 114 (cento e quatorze) para estudantes de nível superior.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução TCE/PI nº 06, de 26 de abril de 2018.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – Presidente

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Representante do MPC – Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento



## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 638/18

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014946/2018,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Conselheiro OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO, no período de **29/08/18 a 01/09/18**, para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 30 e 31 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**  
Presidente em exercício do TCE/PI

### PORTARIA Nº 639/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, § 3º da Resolução TCE nº 397/09, combinada com Resolução nº 11/2018, de 02/08/2018;

#### RESOLVE:

1º - Determinar a readequação da quantidade de vagas para estágio e respectiva lotação no âmbito desta Corte de Contas, conforme quadro abaixo:

Áreas	DFAM	DFAE	DACD	DFENG	DP	DA	MPC	GAB CONS SUBS	PRES	DGECOR	DTI	SS	EGC	OUV	CI	COR	CRJ	TCE PARNA IBA	TOTAL
Contábeis	45	6				3												1	55
Direito	7	5	1			3	5	2				5	1	1	1	1	1	1	34
Engenharia				5		1													6
Administração	1				4	1			1										7
Economia		1				1													2
Jornalismo							1		1				1						3
Informática										1	4								5
Biblioteconomia													1						1
Arquitetura				1															1
Total Geral	53	12	1	6	4	9	6	2	2	1	4	5	3	1	1	1	1	2	114



	DFAM	DFAE	DFAP	DFENG	DP	DA	MPC	GAB CONS	GAB CONS SUBS	PRES	DTI	SS	EGC	OUV	CI	COR	CRJ	TCE PARNA IBA	TOTAL
Nível Médio	7	4	1	1	3	4	1	3	1	1	1	2	1					1	31
Total Geral	7	4	1	1	3	4	1	3	1	1	1	2	1					1	31

**Legenda:**

DFAM – Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal;  
DFAE – Diretoria de Fiscalização da Administração Estadual;  
DFAP – Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal;  
DFENG – Diretoria de Fiscalização de Obras e Serviço de Engenharia;  
DP – Diretoria Processual ;  
DA – Diretoria Administrativa;  
MPC – Ministério Público de Contas;  
GAB. CONS – Gabinete de Conselheiro  
GAB CONS. SUBS – Gabinete de Cons. Substituto  
PRES – Gabinete da Presidência;  
DGECOR – Diretoria de Gestão de Informação Estratégica  
DTI – Diretoria de Tecnologia da Informática;  
SS – Secretaria das Sessões;  
EGC – Escola de Gestão e Controle.  
OUV – Ouvidoria;  
CI – Controle Interno  
COR – Corregedoria  
DACD – Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões  
CRJ – Comissão de Regimento e Jurisprudência  
Unidade Integrada da Secretaria do TCE – Regional de Parnaíba

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**PORTARIA Nº 640/18**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 014950/18,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor abaixo relacionado, no período de 29/08 a 01/09 do corrente ano, para participar do 14º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública, que será realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 30 e 31 de agosto do corrente ano, atribuindo-lhe 3,5 (três e meia) diárias:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Tonyvan de Carvalho Oliveira	Auditor de Controle Externo	97.853-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI



**PORTARIA Nº 641/18**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 014936/2018,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, no período de 16 a 22/09/2018, para participar da XVIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 17 a 21/09/2018, atribuindo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Andréa de Oliveira Paiva	Auditor de Controle Externo	96.517-X

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2018.

*(assinado digitalmente)*

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

**EDITAIS DE CITAÇÃO**

**Processo TC. Nº 006413/2018** – Representação relativa à Prefeitura Municipal de Altos - PI, exercício 2017.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Gestora: Sra. Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro.

Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Prefeita do Município de Altos – PI, exercício 2017, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Representação **TC. Nº 006413/2018**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em três de agosto de dois mil e dezoito.

**Processo TC. Nº 003036/2016** – Tomada de Contas relativa à Prefeitura Municipal de Pavussu - PI, exercício 2016.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Gestora: Sra. Karla Patrícia Alves Delmondes.

Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita a Gestora do FMAS do Município de Pavussu – PI, exercício 2016, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011 (Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Tomada de Contas **TC. Nº 003036/2016**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em três de agosto de dois mil e dezoito.

**Processo TC. Nº 012927/2018** – Denúncia relativa à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, exercício 2018.

Relator: Sr. Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras.

Gestor: Sr. Antônio Luiz Soares Santos.

Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator do processo em epígrafe, cita o Secretário de Estado da Fazenda do Piauí - SEFAZ, exercício 2018, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da publicação desta citação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, nos termos do artigo 267, § 2º da Resolução TCE/PI nº 13/2011



(Regimento Interno), para que apresente a sua defesa acerca das ocorrências apontadas na Denúncia **TC. Nº 012927/2018**. Eu, Jurandir Gomes Marques, Diretor Processual em Exercício do TCE/PI, digitei e subscrevi, em três de agosto de dois mil e dezoito.

## ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017/TCE-PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** TC/013783/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL:** TC/020748/2017

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

**CNPJ/MF:** 05.818.935/0001-01.

**CONTRATADA:** KATIVE FLORICULTURA LTDA.

**CNPJ/MF:** 03.743.482/0001-68.

**OBJETO:** Acréscimo de aproximadamente 24,92% (vinte e quatro vírgula noventa e dois por cento), ou seja, de R\$ 3.221,00(três mil duzentos e vinte e um reais) ao valor original do Contrato 21/2017/TCE-PI.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 3.221,00(três mil duzentos e vinte e um reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2018.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2018

Aos três dias do mês de agosto de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2018, em favor da empresa PARNAÍBA SHOPPING LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.661.514/0001-53, no valor total estimado de R\$ 22.160,00 (vinte e dois mil cento e sessenta reais), referente ao cumprimento de obrigação contratual – despesas acessórias –, relacionadas ao Contrato TCE nº 01/2018 e aditivo, conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 6 do processo nº TC/014940/2018.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)  
Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**  
Presidente do TCE/PI

## DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

### ACÓRDÃO Nº 1.241/2018

**PROCESSO:** TC/013156/2015.

**DECISÃO Nº 237/2018.**

**ASSUNTO:** DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013).

**OBJETO:** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DENUNCIANTE:** JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.

**DENUNCIADO:** ANTÔNIO COELHO – PREFEITO MUNICIPAL.

**RELATOR:** JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

**EMENTA. PROCESSUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA.**  
1. Não se configura irregularidade fatos denunciados que já foram objeto de análise em outro exercício financeiro.



**SUMÁRIO: DENÚNCIA CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA-PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013).** Pelo conhecimento da Denúncia. No mérito, pela sua improcedência. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da VII Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 11, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/02 da peça 13, o voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/02 da peça 19, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas e nos termos da proposta de voto do Relator, pelo **conhecimento** da presente **denúncia** e, no mérito, pela sua **improcedência** (art. 226 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14).

**Presentes:** Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara, em razão do Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva encontrar-se em gozo de férias regulamentares; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara nº 25, em Teresina, 31 de julho de 2018.

(assinado digitalmente)

**Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo**  
Relator

## DECISÕES MONOCRÁTICAS

**PROCESSO:** TC/002950/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**INTERESSADA:** MARIA ROSIMAR DA SILVA RODRIGUES

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**RELATORA:** WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADORA:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**DECISÃO Nº 195/18 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida à servidora **MARIA ROSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº 239.518.263-04, ocupante do cargo de Professor(a), 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, matrícula nº 0724190, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 155/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. nº 15 de 22 de janeiro de 2018, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 3.637,63** (três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), composto das seguintes parcelas: a) *Vencimento de acordo com a L.C. nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º, anexo IV da Lei nº 7.081/17 c/c Art. 1º da Lei nº 6.933/16 (R\$ 3.549,88) e b) Gratificação Adicional de acordo com o Art. 127 da L.C. nº 71/06 (R\$ 87,75).*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

(Assinado Digitalmente)

**Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras**  
Relator Substituto



**PROCESSO:** TC/008645/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**INTERESSADA:** MARIA DA GUIA SILVA DUARTE

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE COLÔNIA DO GURGUEIA

**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 196/18 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria por idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, concedida à servidora **MARIA DA GUIA SILVA DUARTE**, CPF nº 140.793.528-32, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura de Colônia do Gurgueia, com arrimo no art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 e no art. 19 da Lei Municipal nº 200/09.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 060/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição MMMDXLI de 22/03/18, concessiva da inativação à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de R\$ 954,00 (*novecientos e cinquenta e quatro reais*), compostos das seguintes parcelas: a) *Vencimento (R\$ 954,00 – art. 35 da lei municipal nº 57/98) e b) Progressão (R\$ 205,59 – art. 24 da lei municipal nº 201/09), perfazendo o total de R\$ 1.159,59. A média aritmética ficou em R\$ 969,91 (art. 1º da Lei nº 10.887/04) X Proporcionalidade de 68,29%, resultou no montante de R\$ 662,35. No entanto, o benefício foi fixado no valor de um salário mínimo, uma vez que a norma contida no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal garante a percepção do salário mínimo vigente.*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

*(assinado digitalmente)*

**Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras**

Relator Substituto

**PROCESSO:** TC/006005/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**INTERESSADA:** ÂNGELA MARIA FRAZÃO RIBEIRO

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA - IPMT

**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADORA:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**DECISÃO Nº 197/18 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida à servidora ÂNGELA MARIA FRAZÃO RIBEIRO, CPF nº 079.100.023-00, matrícula nº 026694, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, Referência "C3", regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, com arrimo no art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.523/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina – D.O.M nº 2.120, de 11 de setembro de 2017, concessiva da inativação à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 2.051,26** (Dois mil, cinquenta e um reais e vinte seis centavos), compostos das seguintes parcelas:

<b>DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
I – Vencimento, conforme Lei Complementar Municipal nº 4.485/2013, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 2.051,26
<b>TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER.</b>	<b>R\$ 2.051,26</b>

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Relator Substituto



**PROCESSO:** TC/013742/2018

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**INTERESSADO:** RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CAPITÃO DE CAMPOS

**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADORA:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**DECISÃO Nº 198/18 - GWA**

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 099.091.093-87, matrícula nº 042, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, com arrimo no art. 3º da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que o requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 223/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M, Edição MMMDXCI, de 06 de junho de 2018, concessiva da inativação ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 954,00** (Novecentos cinquenta e quatro reais), compostos das seguintes parcelas:

<b>DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
I – Vencimento, de acordo com o art. 38 da Lei Municipal nº 214/2002, de 26/06/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do município de Capitão de Campos Piauí.	R\$ 954,00
Proventos a Receber	R\$ 954,00

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*  
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras  
*Relator Substituto*

**PROCESSO:** TC/010415/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**INTERESSADA:** FRANCISCA FELÍCIA COELHO FERREIRA FONTES

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**RELATORA:** WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADORA:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

**DECISÃO Nº 199/18 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais*, concedida à servidora **FRANCISCA FELÍCIA COELHO FERREIRA FONTES**, CPF nº 349.285.533-49, ocupante do cargo de Professor(a), 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, matrícula nº 0724190, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no artigo 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 678/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. nº 47 de 12 de março de 2018, concessiva da inativação à requerente, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 3.628,22** (*três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos*), composto das seguintes parcelas: *a) Vencimento de acordo com a L.C. nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo Art. 3º, anexo IV da Lei nº 7.081/17 c/c Art. 1º da Lei nº 6.933/16 (R\$ 3.549,88) e b) Gratificação Adicional de acordo com o Art. 127 da L.C. nº 71/06 (R\$ 78,34).*





Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

(Assinado Digitalmente)  
**Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras**  
Relator Substituto

**PROCESSO:** TC/012613/2018  
**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS  
**INTERESSADA:** ROZILENE MOURA DE ARAÚJO  
**ÓRGÃO:** IPMT-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA  
**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
**PROCURADORA:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA  
**DECISÃO Nº 200/18 - GWA**

Trata o presente processo de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais* concedida à servidora **ROZILENE MOURA DE ARAÚJO**, CPF nº 287.066.413-34, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, Referência “C6”, matrícula nº 026771, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com arrimo no art. 3º da EC nº 47/05, c/c o art. 7º, da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche as condições legais para obter o benefício pleiteado, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.681/2017, publicada no DOM – Teresina – Ano 2017 - nº 2.142, de 11/10/2017, concessiva da aposentadoria por tempo de contribuição à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 2.792,24** (*dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos*), compostos das seguintes parcelas: a) *Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016, no valor de R\$ 1.391,87; b) Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016, no valor R\$ 221,41; c) Gratificação Símbolo DAM-3, nos termos do art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Teresina), no valor de R\$ 715,16; d) Complementação de Carga Horária de 30 para 40 Horas, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 4.056/2010, no valor de R\$ 463,80.*

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

(assinado digitalmente)  
**Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras**  
Relator Substituto

**PROCESSO:** TC/012062/2017  
**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE  
**INTERESSADA:** MARIA ELISA GUERRA DE SOUSA, REPRESENTADA POR ADRIANA GUERRA DE MIRANDA (GENITORA)  
**ÓRGÃO:** FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA  
**PROCURADOR:** MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS  
**DECISÃO Nº 201/18 - GWA**

Trata o presente processo de benefício de *Pensão por Morte* concedida em favor de MARIA ELISA GUERRA DE SOUSA, nascida em 15/08/2006, representada por sua genitora ADRIANA GUERRA DE MIRANDA, CPF nº 018.410.803-90, em virtude do falecimento de UBIRAILDES MARQUES DE SOUSA, CPF nº 712.392.433-91, matrícula nº 208981-5, servidor ativo no cargo de Auxiliar de Serviços, classe “I”, Padrão “A” do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com fundamento no artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, óbito ocorrido em 17/01/2015.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente, preenche as condições legais para obter o benefício da pensão pleiteada, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 560/2017- PIAUÍ PREVIDÊNCIA, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí – D.O.E, edição nº 78, de 27/04/2017, que concedeu o benefício da pensão por morte à requerente, em observância ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal e artigo 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o artigo 197, inciso IV, do Regimento Interno, no valor mensal de **R\$ 788,00** (*setecentos e oitenta e oito reais*), com base na Lei nº 6.577/14.



Devendo ser observada a norma contida no artigo 7º, inciso IV, da CF/88, que garante a percepção do salário mínimo vigente.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após, transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 31 de julho de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*

**Cons. Substituto Jackson Nobre Veras**  
Relator Substituto

**PROCESSO:** TC/014326/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**INTERESSADA:** JOANA MENDES GOMES LISBOA

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADORA:** RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

**DECISÃO Nº 202/18 - GWA**

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora JOANA MENDES GOMES LISBOA, CPF nº 268.811.101-97, matrícula nº 2064, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristalândia, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 071/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição MMMDLII, de 10 de abril de 2018, concessiva da inativação à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais), compostos das seguintes parcelas:

<b>DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
I – Vencimento, de acordo com o art. 35 da Lei 12/09 de 15 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Cristalândia do Piauí, e dá outras providências.	R\$ 954,00
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 954,00</b>

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 01 de agosto de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*

**Cons. Substituto Jackson Nobre Veras**  
Relator Substituto

**PROCESSO:** TC/004560/2018

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

**INTERESSADA:** MARIA DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PICOS

**RELATORA:** CONS.<sup>a</sup> WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

**PROCURADOR:** JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

**DECISÃO Nº 203/18 - GWA**

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUSA ARAÚJO, CPF nº 462.370.973-68, matrícula nº 1429, ocupante do cargo de Zeladora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Picos, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR**



**LEGAL** a Portaria nº 565/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição MMMCCCLXXVI, de 18 de julho de 2017, concessiva da inativação à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 1.750,17** (Um mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), compostos das seguintes parcelas:

<b>DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
I – Salário Base, de acordo com o art. 46 da Lei 1.729/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município de Picos-PI.	R\$ 1.346,29
II – Anuênio, (30 anos), de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729/93, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores públicos do Município de Picos-PI.	R\$ 403,88
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.750,17</b>

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator Substituto

**Processo: TC nº 013752/2018**

Assunto: Aposentadoria por Idade.

Interessada: Sebastiana Enedina Pimentel

Órgão de origem: Fundo Previdenciário de Pimenteiras

Procurador: Plínio Valente Ramos Neto

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

**Decisão nº 206/18 – GLM**

Trata o processo de ato de **Aposentadoria por Idade**, concedida à servidora **Sebastiana Enedina Pimentel**, CPF nº 824.137.973-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 438-1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pimenteiras-PI.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 49/2018 – (Peça 02, fl. 30), publicada no Diário Oficial dos Municípios, Ano XVI, Edição MMMDXCV de 12/06/2018, concessiva da Aposentadoria por Idade da Srª. **Sebastiana Enedina Pimentel**, nos termos do **no art. 40, §1º, III, “b” da CF/88**, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
Vencimento, de acordo com o artigo 35 da Lei Municipal nº 339 de 30/09/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenteiras/PI.....	R\$ 1.014,00
Quinquênio, de acordo com o artigo 56 da Lei Municipal nº 339 de 30/09/1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenteiras/PI.....	R\$ 101,40
<b>TOTAL EM ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.115,40</b>
<b>CÁLCULO DOS PROVENTOS</b>	
Art. 1º da Lei 10.887/2004 – cálculo pela média	R\$ 1.170,31
Proporcionalidade - 59,76%	R\$ 699,37
Benefício Limitado ao mínimo	R\$ 954,00

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)  
**Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins**  
Conselheira Relatora



**Processo: TC/012604/2018**

**Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Interessada: MARIA GILVANILDES DA PAIXÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 287.881.843-15**

**Procedência: IPMT – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA**

**Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR**

**Decisão nº. 196/18 – GJC**

Trata-se de **Aposentadoria por Invalidez**, concedida à servidora **MARIA GILVANILDES DA PAIXÃO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 287.881.843-15, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Atendente, Referência “C3”, matrícula nº 026465, lotada na Fundação Municipal de Saúde do Município de Teresina - FMS, com arrimo **no art. 40, §1º, I da CF/88, c/c o art. 6º-A da EC nº 41/03**, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no Diário Oficial do Município, nº 2.145 de 18 de outubro de 2017 (fls. 69 da peça 2).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial nº 2018JA0409 (peça 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 1.789/2017, de 06 de outubro de 2017** (fls. 63 da peça 2), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.495,16 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**), conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
Vencimento, LC Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 1.273,75
Gratificação de Produtividade Operacional de Nível Médio, nos termos do art. 57, da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 221,41
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 1.495,16</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

- Relator -

**Processo: TC/006285/2018.**

**Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE.**

**Interessada: CARMINA JOSEFA DE JESUS - CPF: 264.659.653-72.**

**Procedência: FMPS-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JULIÃO.**

**Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.**

**Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.**

**Decisão nº 197/18 – GJC.**

Trata-se de **APOSENTADORIA POR IDADE** concedida à servidora **Carmina Josefa de Jesus**, CPF nº 264.659.653-72, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Julião, com arrimo **no art. 40, §1º, III, “b” da CF/88**, cujos requisitos foram devidamente implementados. O Ato Concessório foi publicado no Edição MMMDXXXVIII, de 19 de março de 2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018JA0420 (peça.04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 010/2018, de 01 de março de 2018** (fls.03/04 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
A – Salário Base (Lei Municipal nº 516, de 15/02/2018).	R\$954,00
B – Adicional de tempo de serviço (Lei Municipal nº 427, de 12/07/2010).	R\$190,80
C – Soma dos Proventos (A+B), conf. Art. 40, § 1º da CF).	R\$1.144,80
D – Cálculo da aposentadoria proporcional ( R\$1.144,80 x7.517/10.950).	R\$785,88
E – Abono conforme inciso VII do art. 7º da CF/88.	R\$168,12
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$954,00</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

- RELATOR -



**Processo: TC/002024/2018**

**Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Interessada: MARIA ZIZA LIMA FREIRE - CPF: 145.239.573-04**

**Procedência: FMPS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO**

**Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**Procurador: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR**

**Decisão nº. 198/18 – GJC**

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Maria Ziza Lima Freire**, CPF nº 145.239.573-04, matrícula nº 283, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura do município de União, com arrimo no **art. 40, § 1º, III, "a" e §5º da CF/88**. O Ato Concessório foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição MCCXXIV (1.224), em 05 de janeiro de 2009. (fls. 30 da peça 2).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 3) com o Parecer Ministerial nº 2018JA0423 (peça 4), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 630/2008, de 28 de novembro de 2008** (fls. 29 da peça 2), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 1.014,26 (mil e quatorze reais e vinte e seis centavos)**, conforme segue:

<b>DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS</b>	
<b>Vencimento</b> , Lei Municipal nº 461/2004, alterada pelo art. 1º da Lei nº 530/2008.	R\$ 817,62
<b>Adicional por Tempo de Serviço</b> , Lei Municipal nº 295/92, art. 56 c/c art. 6º, inciso IV e parágrafo único da Lei Municipal Nº 375/97.	R\$ 122,64
<b>Diferença Individual</b> , Lei Municipal nº 375/1997.	R\$ 74,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 1.014,26</b>

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 02 de agosto de 2018.

(assinado digitalmente)

**JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO**

**- Relator -**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO**



**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA)  
09/08/2018 (QUINTA-FEIRA) - 9:00h  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 02\* /2018**

**CONS. LUCIANO NUNES**

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

AGRAVO REGIMENTAL

**TC/003362/2017 AGRAVO REFERENTE A MULTA APLICADA - P. M. DE PARNAÍBA**

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAIBA

**RESPONSÁVEL: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - PREFEITURA  
(PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE PARNAIBA

Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº 7.332 e outros (Com procuração)

**CONSª. LILIAN MARTINS**

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/012211/2018 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS (EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: CAMARA DE JOSE DE FREITAS

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DA COSTA MONTEIRO - CÂMARA**

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE JOSE DE FREITAS

Advogado(s): Flávio Henrique Andrade Correia Lima - OAB/PI nº 3.273 (Com procuração)

PEDIDO DE REVISÃO

**TC/006974/2018 PEDIDO DE REEXAME DOS ATOS DE ADMISSÃO DA P.M. DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**

Interessado(s): José Valdo Soares Rocha - Prefeito

Unidade Gestora: P. M. DE JUAZEIRO DO PIAUI

**RESPONSÁVEL: JOSÉ VALDO SOARES ROCHA - PREFEITURA  
(PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE JUAZEIRO DO PIAUI

Advogado(s): Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899 e outros (Com Procuração)

QTDE. PROCESSOS - 01 (um)



**CONS. KLEBER EULÁLIO**

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

**TC/011335/2017 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE ARRAIAL (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE

Referências Processuais: Responsável: Florentino Alves Veras Neto - Secretário

**RESPONSÁVEL: NUMAS PEREIRA PORTO - PREFEITURA (PREFEITO(A))**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE ARRAIAL

Advogado(s): Noeme Marques da Silva - OAB/PI nº 12.808 (Com substabelecimento)

**RESPONSÁVEL: MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS - UMS (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: UMS - ELIAL HELAL TAJRA / ARRAIAL

Advogado(s): Suéllen Vieira Soares- OAB/PI nº 5.942 (Com procuração)

**CONS. SUBST. ALISSON ARAÚJO**

QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**TC/003564/2018 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI

**RESPONSÁVEL: DAVINELSON SOARES ROSAL - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUI

Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

AGRAVO REGIMENTAL

**TC/010508/2018 AGRAVO REGIMENTAL DE PEDIDO DE REVISÃO - TC/009469/2018 (EXERCÍCIO DE 2012)**

Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO XIMENES JORGE - PREFEITURA**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA FRONTEIRA

Advogado(s): Waldemar Martinho Carvalho de Meneses Fernandes - OAB/PI 3.944 e outros (Com procuração)

**TOTAL DE PROCESSOS - 06 (seis)**



Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de agosto de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo  
Secretária das Sessões